



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 31 DE MAIO DE 1994 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.176

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdir Barbosa

Chefe de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Oswaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

José Carlos de Almeida

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luís Gonzaga Contart**Gláucia Maria Teodoro dos Reis****José Carlos Xavier****Horácio Antunes de Sant'ana Júnior****Voleide da Mota Ribeiro**

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

José Carlos Debrey

Secretaria da Educação

Mindê Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Joaquim Jayme

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Marla Moraes

Companhia de Proc. de Dados do Município de Goiânia

Antônio Sérgio Ribeiro Jardim

Companhia de Urbanização de Goiânia

Paulo Francisco Minasi

FUMASF

Marco Antônio Souza Soares Barbosa

FUMDEC

Paulo Augusto Fernandes

Assessoria Especial da Mulher

Joana D'arc Aguiar Souza

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
DESPACHO	PÁG. 5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	PÁG. 5
ACÓRDÃOS	PÁG. 5

DECRETOS

DECRETO Nº 1.151, DE 10 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ELEIDA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE ABREU** no Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, sendo-lhe atribuído gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 10 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.152, DE 10 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ANA FRANCISCA DE SOUZA** do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 10 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.153, DE 10 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE excluir **FAUSTINO LOURENÇO OLIVEIRA** do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 10 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.154, DE 10 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ROSELI BATISTA DE SOUZA BARBOSA** do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 10 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.155,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 971, de 27 de abril de 1994, que nomeou **LUCIANA CUNHA BASTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, para considerar como sendo **LUCIANA CUNHA SANTOS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.156,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **RONALDO DE MORAIS JARDIM** do cargo, em comissão, de Chefe da Procuradoria do Contencioso, símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 11 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.157,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LUCY ROCHA TAUFICK** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Procuradoria do Contencioso, símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 11 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.158,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MESSIAS RODRIGUES NAVES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **SOLANGE NUNES PASSOS NAVES**, sendo-lhe atribuída remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.159,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ÂNGELA MARIA GOMES ALVES** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 05 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.160,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 590, de 11 de março de 1994, que excluiu **ASSARURY DE CARVALHO AUCÊ, ANÍSIA MELO COSTA, ENIBATISTA, JOÃO FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS FURTADO, ODILON CHAVES DA SILVEIRA, ROSA DE LIMA ARAÚJO, UZIRERLEY LOPES URBETA, WAINISMAR ROSA SILVA e JAIR PEREIRA FILHO**, do Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, na parte relativa à data das referidas exclusões, para considerar como sendo a partir de 31 de janeiro de 1994, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.161,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.110, de 10 de maio de 1994, que nomeou **MÁRIO LÚCIO ALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, para considerar como sendo **MÁRIO LUCIANO ALVES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Ávulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Ávulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

**DECRETO Nº 1.162,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 755.134-7/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ELIANA MICHEL FRANCA** do cargo de Especialista em Educação II, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.163,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 750.183-8/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **VICENTE HENRIQUE AFONSO** do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 14 de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.164,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 715.880-7/93, **RESOLVE** manter à disposição da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, os servidores **ALTIVA DA SILVA** e **GERALDO LEMES**, lotados na Secretaria da Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.165,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "D", **ANTÔNIO AMARO DE CAMPOS**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 72,87 URVs (setenta e duas vírgula oitenta e sete) e quinquênios (02): 21,86 URVs (vinte e uma vírgula oitenta e seis), nos termos do Processo nº 729.223-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.167,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "D", **HERONDINA FRANCO VILELA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 97,34 URVs (noventa e sete vírgula trinta e quatro), quinquênios (05): 48,67 URVs (quarenta e oito vírgula sessenta e sete), e Gratificação de Titularidade: 4,86 URVs (quatro vírgula oitenta e seis), nos termos do Processo nº 741.133-2/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.168,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", **GERCINA DOS ANJOS CAMARGO**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único: Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 65,25 (sessenta e cinco vírgula vinte e cinco) e quinquênios (02): 13,05 URVs (treze vírgula zero cinco), nos termos do Processo nº 715.223-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.169,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinado com o artigo 34, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, "I", **JORGE ELIAS FERREIRA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (32/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 77,24 URVs (setenta e sete vírgula vinte e quatro), quinquênios (06): 46,35 URVs (quarenta e seis vírgula trinta e cinco) e Gratificação de Estabilidade Econômica (símbolo FG-2): 78,88 URVs (setenta e oito vírgula oitenta e oito), nos termos do Processo nº 432.995-2/91 e 736.738-4/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.170,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **AUGUSTA NAZARÉ ALVES**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 45,68 URVs (quarenta e cinco vírgula sessenta e oito) e quinquênios (04): 18,27 URVs (dezoito vírgula vinte e sete), acrescidos de 20% (vinte por cento) conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da Lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 743.343-3/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.171,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA DE JESUS DIAS DE SOUZA**, viúva do ex-servidor Cícero Pereira de Souza.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas mensais: vencimento: 90,32 URVs (noventa vírgula trinta e duas), Estabilidade Econômica (FG-4): 43,15 URVs (quarenta e três vírgula quinze) e quinquênios (04): 36,13 URVs (trinta e seis vírgula treze), conforme o contido no Processo nº 751.481-6/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.172,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "H", **MARIA APARECIDA BARBOSA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento: 109,62 URVs (cento e nove vírgula sessenta e duas), quinquênios (04): 43,85 URVs (quarenta e três vírgula oitenta e cinco) e Gratificação de Titularidade: 5,48 URVs (cinco vírgula quarenta e oito), nos termos do Processo nº 739.876-0/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.173,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 411.409-0/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 770, de 11 de junho de 1991, que aposentou **ALDO PIRES DE ANDRADE**, na parte relativa aos seus proventos, para considerar como sendo 04 (quatro) o número de adicionais a que tem direito o servidor, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.174,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 746.709-5/94, RESOLVE manter à disposição da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **LAÍS BORGES DA ROCHA**, lotada na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.175,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auditor de Tributos Municipais II, Padrão "F", **IRENE OLINTA DE OLIVEIRA**, por contar com 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, Estabilidade Econômica (FG-1), quinquênios (05), Indenização de Transporte, Adicional de Produtividade e a parcela correspondente ao Prêmio de Produção Extra, nos termos do Processo nº 709.643-7/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.176,
DE 10 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 750.526-4/94, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia-COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **EVA CORDEIRO DIAS**, lotada no Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 740.652-5/94, em que **JOSÉ FORNIELES ROBLES** apresenta proposta de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 171/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de 500 URVs (quinhentas), e, em consequência, dispensar o procedimento licitatório para locação do imóvel situado à Av. Anhanguera nº 11.914, Qd. 12, Lt. 03 - Setor Bairro Capuava, nesta Capital, de propriedade de **JOSÉ FORNIELES ROBLES**, a partir de 15 de junho de 1993 e pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria da Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/94

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 44, e 4º da Lei Ordinária do Município autoriza:

01 - Cláusula primeira - O Sr. **ENILTON JOSÉ ROSA SOARES**, residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 272, Setor Campinas, portador da C.I. nº 1809748, Exp. por: SSP/GO em 24/02/1986, o uso em caráter precário e por tempo determinado, de 90 dias área do Mercado do Setor Centro Oeste de Goiânia, para exploração comercial na área nº 22 e 23 do ramo de Cereais.

02 - Cláusula segunda - O presente termo de autorização de uso, não configura direito, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que caiba qualquer recurso ou resulte em indenização ao peticionário.

03 - Cláusula terceira - Os serviços comerciais referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA

deste termo serão explorados diretamente pelo autorizado por sua conta, riscos e responsabilidade.

04 - Cláusula quarta - Fica autorizado sujeito a fiscalização periódica do permitente, bem como às normas regulamentares baixadas pelo diretor do Mercado Centro Oeste de Goiânia.

05 - Cláusula quinta - Quando houver necessidade de colisão do interesse do município, a atividade deverá ser mudada para uma localidade a ser definida pela Administração do Mercado, sem que deste ato caiba o direito à obtenção de reparação de qualquer natureza.

5.1 - O período da autorização terá início em 09/05/94 e término em 09/08/94.

06 - Cláusula sexta - É o autorizado o único responsável pela obrigação trabalhista de seus empregados.

6.1 - Os empregados dos autorizados deverão trajar jalecos nos moldes e cores aprovados pelo permitente, os quais deverão estar sempre limpos e conservados.

07 - Cláusula sétima - O autorizado será obrigado a manter a limpeza e higiene dos locais em que permanecer utilizando serviços próprios.

08 - Cláusula oitava - O autorizado é obrigado a oferecer mercadorias e produtos de boa qualidade, e não será permitido praticar preços que não seja condicente com o de mercado.

09 - Cláusula nona - Fica por conta do autorizado o pagamento das despesas referente à energia elétrica e água consumidas.

9.1 - O autorizado providenciará os instrumentos adequados à aferição do consumo mensal de energia elétrica e água consumida.

10 - Cláusula décima - O autorizado que estiver comercializando mercadorias que venha caracterizar qualquer desvio de sua atividade inicial, terá sua autorização revogada sem prévio aviso.

11 - Décima primeira - A autorização de uso é feita sem caráter oneroso e tem por escopo atender as necessidades atuais do autorizado, não lhe sendo permitida a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do permitente.

12 - Décima segunda - Quaisquer benfeitorias, só poderão ser edificadas com prévia autorização da Diretoria do Mercado Centro Oeste de Goiânia, por escrito e passarão a integrar ao patrimônio público e não serão indenizadas.

13 - Décima terceira - Fica a Diretoria do Mercado Central de Goiânia, autorizada a promover, caso necessário e de comum acordo com o autorizado, a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 5.1.

14 - Décima quarta - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, para dirimir as questões oriundas deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA

Chefe do Setor Mercado Centro Oeste de Goiânia

(ILEGÍVEL)

Autorizado

DR. RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

ACÓRDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

Processo nº : 641.551-2/93

Pedido nº : 011/94 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO

Postulante : UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR

Postulada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO

Relatora : NIVALDA ALVES PEQUENO

ACÓRDÃO Nº 115/94 - CPT/JRF

EMENTA: I - Ausência dos pressupostos legais, Art. 249, CTM Acórdão T.A.C/72, jurisprudência anterior à edição da nova Lista de Serviços - Contrariedade jurisprudencial não demonstrada, face à LC nº 56/87.

II - Pedido não conhecido.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de abril de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

MILTON DE PAULA CAIXETA

Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

Processo nº : 664.623-9/93

Pedido nº : 008/94 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO

Postulante : MONTECRISTO ENGENHARIA LTDA.

Postulada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO

Relator : MILTON DE PAULA CAIXETA

ACORDAO Nº 116/94 - CPT/JRF

EMENTA: I - Não se conhece do pedido rescisório, quando a decisão cameral foi proferida por unanimidade (05x00). Inteligência do Artigo 250, inc. I, do CTM.

II - Pedido, em preliminar e por unanimidade dos presentes (10x00), não conhecido.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de abril de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente/Relator

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

Processo nº : 615.844-7/93
Pedido nº : 074/93 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO
Postulante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Postulada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO
Relator : RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ACORDAO Nº 117/94 - CPT/JRF

EMENTA: Pedido rescisório. Inacatada a preliminar, no mérito, decidiu-se pela manutenção do Acórdão 050/93-2ªC/JRF, à vista de que as contas enumeradas pela Postulante, não foram objeto de lançamento para cobrança do ISS.

Taxas de Licença cobradas consoante a Legislação vigente. Não compete a este Colegiado, apreciar inconstitucionalidade dos atos jurídicos questionados.

Pedido conhecido e indeferido, à maioria de votos dos presentes.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 19 dias do mês de abril de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

Processo nº : 641.662-4/93
Pedido nº : 006/94 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO

Postulante : LABORATORIO CAPC LTDA.
Postulada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO
Relatora : VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

ACÓRDÃO Nº 118/94 - CPT/JRF

EMENTA: I - ISS. Laboratório de Análises Clínicas. Não prevalece o Auto de Infração lavrado ao arrepio das disposições contidas nos artigos 169 e 215 da Lei 5.040/75.

II - No caso, a indefinição de critérios utilizados para apuração da base de cálculo, constitui vício formal que torna insubsistente o lançamento do crédito tributário.

III - Pedido rescisório conhecido e deferido.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 19 dias do mês de abril de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente



Assine o:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO: